

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR  
RECIBIDO

20 JUN 2011 1000

Nº Procc 3699

2011

Joana Costa

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº** 1.700 / 2011

**DE** 04 / 07 / 2011

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Roberto Soares Vences*

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.700, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 1.470, de 15 de outubro de 2009, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder a posse através de termo de concessão de direito real de uso do imóvel desapropriado judicialmente, mediante as condições que estabelece e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.470, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso ao **INSTITUTO CEARÁ ESPORTE TOTAL**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Barão de Aratânia, nº 259, sala 103, Bairro Centro, CEP 60.050-070, em Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.922.309/0001-64, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano com todas as suas benfeitorias localizados no Loteamento Parque Alto Alegre, constituído pela Quadra 250 ( lotes 01 a 04 e 06), com área total de 4.537,50m<sup>2</sup> NR*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 04 DE JULHO DE 2011.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 04/07/11

Danielle Carlos Moreira  
MAT 21500

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB - PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº  
053/2011 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.